



LEI Nº 1.813, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências.”

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0018.1401 – Aquisição de Ambulância e Micro-Ônibus

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 260.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Departamento de Gestão em Saúde

10.122.0026.2048 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 15.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.122.0026.2048 – Manutenção da Secretaria de Saúde

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.500,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde



Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Departamento de Gestão em Saúde

10.301.0017.2175 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.1094 – Aquisição de Móveis e Equipamentos

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 500,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.2057 – Manutenção do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.500,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.2058 – Manutenção do Programa UDR Unidade Decentralizada de Reabilitação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.2058 – Manutenção do Programa UDR Unidade Decentralizada de Reabilitação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 4.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 130.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.....R\$ 6.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.93 – Indenização e Restituições.....R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.303.0019.1188 – Aquisição de móveis e Equipamentos – Farmácia Básica

4.4.71.70 – Rateio pela participação em consórcioR\$ 1.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.303.0019.1188 – Aquisição de móveis e Equipamentos – Farmácia Básica

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 500,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.305.0020.2179 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de Junho de 2021.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal